

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

PADRÃO PLURAL ASSOCIAÇÃO

ENTRE

A **Freguesia de Arruda dos Vinhos**, pessoa coletiva número 507018192, com sede no Largo António Luís de Macedo N.º 2, 2630-218 Arruda dos Vinhos, aqui representada pelo seu Presidente, Fábio Miguel Romão Morgado, contribuinte número 238438872, doravante designada por **JFAV**;

E

Padrão Plural Associação, pessoa coletiva número 509535356, com sede na Rua Fialho de Almeida, n.º 14, 2.º Esq., 1070-129 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Hélder Parra, doravante designada por **ASSOCIAÇÃO**;

Considerando:

- a) A Padrão Plural Associação tem colaborado com o grupo informal Comunidade do Alimento de Arruda e Arredores, a qual se insere e trabalha na comunidade da freguesia de Arruda dos Vinhos.
- b) A referida Comunidade do Alimento de Arruda e Arredores tem promovido iniciativas com foco na sustentabilidade e economia circular da comunidade.
- c) O papel da Freguesia enquanto membro agregador da comunidade;
- d) O interesse da Junta de Freguesia, em apoiar e promover movimentos da sociedade civil que se alinhem com a sua missão e princípios, em prol de todos os arrudenses;

Celebram, reciprocamente, o presente Protocolo de Cedência de Espaço, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

A JFAV cede à ASSOCIAÇÃO o espaço designado por Tanques de Arruda, sitos na Rua 5 de Outubro, em Arruda dos Vinhos, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA SEGUNDA

Regime aplicável

A cedência é feita a título provisório, nos termos do disposto no artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 167.º do referido diploma legal, não ficando, assim, em caso algum, sujeito às leis reguladoras do contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Finalidade

1. Os espaços ora cedidos destinam-se a ser utilizados pela ASSOCIAÇÃO para o desenvolvimento do denominado "Mercadinho da Comunidade", ponto de convergência comunitário para trocas e fomento da troca de experiências e bens, no primeiro sábado de cada mês, no período compreendido entre as 9:00 horas e as 18:00 horas, nos meses a que o presente protocolo diz respeito.
2. De forma pontual, o recinto pode ser utilizado noutros dias e horários, estando esta utilização pendente de disponibilidade do espaço em causa e de pedido por escrito à JFAV.

CLÁUSULA QUARTA

Gratuidade da Cedência

A cedência dos espaços não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA

Conservação

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a manter os espaços mencionados na Cláusula Primeira em perfeito estado de azeio, conservação e segurança, sendo única responsável pela reparação de quaisquer danos causados, durante as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA

Outras Obrigações

1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a avisar a JFAV sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ou ameaça sobre os espaços ora cedidos;
2. A ASSOCIAÇÃO obriga-se a impedir a ocupação por terceiros não autorizados de todo ou parte do espaço e responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que a JFAV venha a sofrer.
3. A ASSOCIAÇÃO é fiél depositária e única usufrutuária das chaves de acesso cedidas com vista ao acesso ao local consagrado no presente protocolo, estando impedidos de efetuar cópias ou reproduções das mesmas;

CLÁUSULA SÉTIMA

Prazo

O presente protocolo cessa automaticamente no dia 31 de dezembro de 2023, salvo acrescento de quaisquer adendas, outorgadas por ambas as partes, que observem prazos diferentes, devendo a ASSOCIAÇÃO devolver as chaves de acesso até esta data.

CLÁUSULA OITAVA

Incumprimento e Resolução

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes no clausulado anterior confere à JFAV o direito a resolver o presente protocolo e a impedir a utilização do espaço cedido, obrigando-se à devolução das chaves de acesso num prazo máximo de 4 (quatro) dias após resolução.

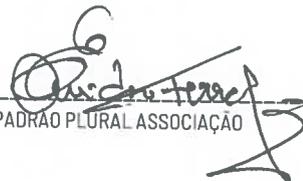
Feito no dia 20 de fevereiro de 2023, em Arruda dos Vinhos, em dois exemplares de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS



JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS



PADRÃO PLURAL ASSOCIAÇÃO